



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, penso, produtos de limpeza, equipamentos, entre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caturama.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. **Sr.º Antônio Leão Bomfim**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 009/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br constante da página eletrônica do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Data de Início de Acolhimento das Propostas:	dia 29/04/2025 a partir das 10:30h.
Data Limite para Impugnações:	dia 09/05/2025 até às 00:00 h.
Data Limite para Pedidos de Esclarecimento:	dia 09/05/2025 até às 00:00 h.
Data Limite para Acolhimento das Propostas:	dia 14/05/2025 até às 08:00 h.
Data de Abertura das Propostas:	dia 14/05/2025 das 08:00 às 09:00 h.
Data e Horário de Início da Sessão Pública:	dia 14/05/2025 às 09:00 h.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@caturama.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:** https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de CATURAMA, situada na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia, CEP 46.575-000.



1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, penso, produtos de limpeza, equipamentos, entre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caturama, conforme condições definidas em edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência;

1.3.6 **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.bll.org.br / poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da www.bll.org.br

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



3.11 A falsidade da declaração de que trata o item 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.17 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.17.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.4.2 empresas brasileiras;

5.17.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 não cumprir a exigência contida no edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.4 No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos:

7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

7.5 O balanço deve vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Qualificação Técnica:

7.7.1 ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

7.7.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO emitida pela ANVISA. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação da AFE a mesma deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento hábil.

7.7.3 Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para os itens que o exigem.

7.7.4 Por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

7.7.5 Declarações conjuntas, conforme ANEXO III.

7.7.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de CATURAMA o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação.

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que



fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência.

12.2 O Município de CATURAMA-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;
 - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@catarama.ba.gov.br ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>, bem como, no site de realização deste certame, www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial bem como no site www.bll.org.br

Caturama, 28 de abril de 2025.

Charles Jonathas Ferreira Cayre
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, penso, produtos de limpeza, equipamentos, entre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caturama, conforme condições definidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 010/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CNPJ
Nome do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE** conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - No ato da contratação, a contratada deverá apresentar: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante o Município e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/... à/... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ nº 16.257.719/0001-42.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6.1. UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;
2.068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF;
2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
2.192 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU;
2.066 - Gestão das Ações e Vigilância em Saúde
2.069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica.
2.083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal.
2260- Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária
2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC
2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNDIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO:

2.294 - Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

FONTE:

1600- Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde
1500- REC. não Vinc. de Imp.
1621 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual
1631 - TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outros Repas.Vinc.à Saúde
1706 - Transferência Especial da União



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de CATURAMA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **xxxxxxx**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de CATURAMA reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de CATURAMA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paramirim, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

CATURAMA(BA), data da assinatura eletrônica

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

Charles Jonathas Ferreira Cayre
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, penso, produtos de limpeza, equipamentos, entre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caturama, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, com lances sucessivos, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 009/2024, e aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

No âmbito do Município de Caturama-BA, a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é exercida pela Secretaria de Saúde, à qual compete a gestão e promoção das ações e serviços de saúde.

Atualmente, as ações e serviços de saúde são ofertados à população pelo Hospital Municipal São Sebastião, Farmácia Básica, pelos PSFs (Programa de Saúde da Família) da Sede, do Povoado de Feira Nova, Lagoa da Cruz e Malhadinha, pelo Posto de Saúde do Povoado de Baraúnas, bem como pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Para assegurar o pleno funcionamento desses órgãos, por meio do pronto atendimento das demandas de urgência e emergência, bem como para a promoção e prevenção da saúde, é de fundamental importância que estejam abastecidos de medicamentos, além de materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, dentre outros.

Como é de conhecimento geral, a oferta contínua de medicamentos, tanto de uso geral quanto controlado, é essencial para atender às prescrições médicas e garantir um tratamento eficaz aos pacientes. Do mesmo modo, também



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



são inerentes à rotina das unidades de saúde o uso de materiais de penso e hospitalar, como gases, seringas, ataduras e insumos, especialmente nos procedimentos de enfermagem e primeiros socorros.

Outrossim, os materiais odontológicos revelam-se fundamentais para a promoção e a preservação da saúde bucal da população, que está intimamente ligada à saúde geral dos indivíduos, por meio da execução de serviços como restaurações, extrações e outros tratamentos, em especial aos munícipes em condições de vulnerabilidade social e econômica.

Portanto, resta claro o interesse público na aquisição de medicamentos, materiais de penso e odontológicos, bem como de equipamentos médicos, dentre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caturama-BA, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3 mg/ml + 3 mg/ml) - Suspensão injetável	50	R\$ 45,36	R\$ 2.268,00
2	Azitromicina (40 mg/ml) - Pó para suspensão oral	150	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00
3	Cefalexina, 500 mg, Comprimido	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
4	Diazepam, 10 mg, Comprimido	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
5	Acetato de hidrocortisona, 10 mg/g (1%), Creme	12	R\$ 17,75	R\$ 213,00
6	Acetato de medroxiprogesterona, 150 mg/ml, Suspensão injetável	300	R\$ 32,83	R\$ 9.849,00
7	Cloreto de sódio , 0,9% (9 mg/ml), Ampola	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
8	Acetazolamida , 250 mg, Comprimido	60	R\$ 1,61	R\$ 96,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



9	Aciclovir, 200 mg, Comprimido	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
10	Aciclovir, 50 mg/g (5%), Creme	40	R\$ 11,86	R\$ 474,40
11	Ácido acetilsalicílico, 100 mg, Comprimido	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
12	Ácido acetilsalicílico, 500 mg, Comprimido	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
13	Ácido fólico, 0,2 mg/ml, Solução oral	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
14	Ácido valproico (valproato de sódio), 250 mg, Caixa	5	R\$ 24,37	R\$ 121,85
15	Ácidovalproico (valproato de sódio), 500 mg, Comprimido	10000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
16	Ácidovalproico (valproato de sódio), 50 mg/ml, Xarope	200	R\$ 19,34	R\$ 3.868,00
17	Albendazol, 40 mg/ml, Suspensão oral	3000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
18	Albendazol, 400 mg , Comprimido mastigável	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
19	Alcachofra (cynarascolumus l.), 24 mg a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária), Solução oral	1	R\$ 1,56	R\$ 1,56
20	Ácido fólico , 5 mg, Comprimido	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
21	Ácido salicílico, 50 mg/g (5%) (fn)*, Pomada	2	R\$ 69,37	R\$ 138,74



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



22	Alcatrão mineral, 10 mg/g (1%) (fn), Pomada	1	R\$ 62,23	R\$ 62,23
23	Alendronato de sódio, 70 mg, Comprimido	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
24	Alopurinol, 100 mg, Comprimido	30	R\$ 0,36	R\$ 10,80
25	Alopurinol, 300 mg, Comprimido	90	R\$ 0,74	R\$ 66,60
26	Amoxicilina, 50 mg/ml, Suspensão oral	1200	R\$ 17,34	R\$ 20.808,00
27	Amoxicilina, 500 mg, Cápsula	12000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, Suspensão oral	200	R\$ 40,78	R\$ 8.156,00
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg, Comprimido	4000	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00
30	Anlodipino, 5 mg, Comprimido	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
31	Anlodipino, 10 mg, Comprimido	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
32	Aroeira (schinusterebinthifoliaraddi) 1,932 mg de ácido gálico (dose diária) Gel vaginal	1	R\$ 87,44	R\$ 87,44
33	Atenolol 50 mg Comprimido	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
34	Atenolol 100 mg Comprimido	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



35	Azitromicina 500 mg Comprimido	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
36	Babosa [aloe vera (L.) Burm. F.], 10-70% gel fresco, Creme	1	R\$ 133,44	R\$ 133,44
37	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui Pó para suspensão injetável	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
38	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui Pó para solução injetável	1	R\$ 17,15	R\$ 17,15
39	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, 300.000 ui + 100.000 ui, Pó para suspensão injetável	1	R\$ 34,52	R\$ 34,52
40	Benzilpenicilinabenzatina, 1.200.000 ui, Pó para suspensão injetável	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
41	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, Suspensão oral	70	R\$ 12,64	R\$ 884,80
42	Cabergolina 0,5 mg Comprimido	30	R\$ 18,72	R\$ 561,60
43	Captopril 25 mg Comprimido	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
44	Carbamazepina 200 mg Comprimido	16000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
45	Carbamazepina, 20 mg/ml, Suspensão oral	600	R\$ 17,66	R\$ 10.596,00
46	Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
47	Carvão vegetal ativado, Unid, Pó para suspensão oral	10	R\$ 64,16	R\$ 641,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



48	Carvedilol, 3,125 mg, Comprimido	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
49	Carvedilol, 6,25 mg, Comprimido	250	R\$ 0,86	R\$ 215,00
50	Carvedilol, 12,5 mg, Comprimido	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
51	Carvedilol, 25 mg, Comprimido	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
52	Cáscara-sagrada (rhamnuspurshiana dc.), 20 mg a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo a (dose diária), Cápsula	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
53	Cefalexina 500 mg Comprimido	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
54	Cefotaxima sódica 500 mg Pó para solução injetável	10	R\$ 22,15	R\$ 221,50
55	Cianocobalamina 1.000 mcg Solução injetável	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
56	Ciprofloxacino, 500 mg, Comprimido	3000	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
57	Claritromicina 500 mg Comprimido	60	R\$ 56,33	R\$ 3.379,80
58	Claritromicina 50 mg/ml Suspensão oral	1	R\$ 256,44	R\$ 256,44
59	Clonazepam, 2,5 mg/ml, Solução oral	250	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
60	Cloranfenicol 250 mg Comprimido	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



61	Cloridrato de amiodarona, 200 mg, Comprimido	3500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
62	Cloridrato de amitriptilina, 25 mg, Comprimido	27000	R\$ 1,34	R\$ 36.180,00
63	Cloridrato de amitriptilina, 75 mg, Comprimido	90	R\$ 2,94	R\$ 264,60
64	Cloridrato de biperideno, 2 mg, Comprimido	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
65	Cloridrato de biperideno, 4 mg, Comprimido de liberação prolongada	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30
66	Cloridrato de clindamicina 300 mg Cápsula	90	R\$ 34,51	R\$ 3.105,90
67	Cloridrato de clomipramina 10 mg Comprimido	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
68	Cloridrato de clomipramina 25 mg Comprimido	3600	R\$ 2,41	R\$ 8.676,00
69	Cloridrato de clorpromazina, 40 mg/ml, Solução oral	2	R\$ 23,49	R\$ 46,98
70	Cloridrato de clorpromazina, 25 mg, Comprimido	90	R\$ 2,21	R\$ 198,90
71	Cloridrato de clorpromazina 100 mg, Comprimido	3500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
72	Cloridrato de fluoxetina 20 mg, Cápsula	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
73	Cloridrato de hidralazina, 25 mg, Comprimido	90	R\$ 0,42	R\$ 37,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



74	Cloridrato de hidralazina, 50 mg, Comprimido	60	R\$ 0,52	R\$ 31,20
75	Cloridrato de metformina , 500 mg, Comprimido	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
76	Cloridrato de metformina, 850 mg, Comprimido	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
77	Cloridrato de metoclopramida, 10 mg, Comprimido	120	R\$ 1,04	R\$ 124,80
78	Cloridrato de metoclopramida, 4 mg/ml, Solução Oral	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
79	Cloridrato de nortriptilina, 10 mg, Cápsula	90	R\$ 1,52	R\$ 136,80
80	Cloridrato de nortriptilina, 25 mg, Cápsula	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
81	Cloridrato de nortriptilina, 50 mg, Cápsula	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
82	Cloridrato de ondansetrona 4 mg, Comprimido	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
83	Cloridrato de ondansetrona 8 mg Comprimido	90	R\$ 2,49	R\$ 224,10
84	Cloridrato de piridoxina 40 mg, Comprimido	90	R\$ 1,06	R\$ 95,40
85	Cloridrato de prometazina 25 mg Comprimido	4000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
86	Cloridrato de propranolol , 40 mg, Comprimido	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



87	Cloridrato de propranolol , 10 mg, Comprimido	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
88	Cloridrato de ranitidina, 15 mg/ml, Xarope	3	R\$ 25,19	R\$ 75,57
89	Cloridrato de tetraciclina, 10 mg/g (1%), Pomada oftálmica	1	R\$ 16,63	R\$ 16,63
90	Cloridrato de tiamina 300 mg Comprimido	90	R\$ 1,61	R\$ 144,90
91	Decanoato de haloperidol, 50 mg/ml, Solução injetável	400	R\$ 20,58	R\$ 8.232,00
92	Dexametasona, 1 mg/g (0,1%), Creme	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
93	Dexametasona 4 mg Comprimido	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
94	Dexametasona, 0,1 mg/ml, Elixir	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
95	Digoxina 0,25 mg Comprimido	120	R\$ 0,51	R\$ 61,20
96	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	200	R\$ 16,03	R\$ 3.206,00
97	Dipirona 500 mg Comprimido	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
98	Dipropionato de beclometasona, 50 mcg/dose, Suspensão para inalação nasal	1	R\$ 62,92	R\$ 62,92
99	Dipropionato de beclometasona, 200 mcg/dose, Solução para inalação oral	1	R\$ 94,09	R\$ 94,09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



100	Dipropionato de beclometasona, 250 mcg/dose, Solução para inalação oral	1	R\$ 92,01	R\$ 92,01
101	Dipropionato de beclometasona, 400 mcg/dose, Cápsula para inalação oral	1	R\$ 136,70	R\$ 136,70
102	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol, 50 mg/ml + 5 mg/ml , Solução injetável	500	R\$ 24,34	R\$ 12.170,00
103	Espinheira-santa (maytenusilicifolia mart. Exreissek), 60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária), Cápsula	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
104	Espironolactona 25 mg Comprimido	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
105	Estolato de eritromicina, 25 mg/ml, Suspensão oral	10	R\$ 16,47	R\$ 164,70
106	Estriol 1 mg/g Creme vaginal	10	R\$ 52,75	R\$ 527,50
107	Etinilestradiol + levonorgestrel, 0,03 mg + 0,15 mg, Comprimido	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
108	Fenitoína, 100 mg, Comprimido	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
109	Fenobarbital 100 mg Comprimido	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
110	Fenobarbital, 40 mg/ml, Solução oral	1000	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
111	Finasterida, 5 mg, Comprimido	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
112	Fluconazol 150 mg Cápsula	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



113	Fosfato sódico de prednisolona, 3 mg/ml, Solução oral	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
114	Furosemida 40 mg Comprimido	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
115	Glibenclamida, 5 mg, Comprimido	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
116	Glicerol, 120 mg/ml, Solução retal	10	R\$ 20,76	R\$ 207,60
117	Glicerol 72 mg Supositório retal	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
118	Guaco (mikaniaglomerataspreng.), 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), Xarope	5	R\$ 23,24	R\$ 116,20
119	Haloperidol 1 mg Comprimido	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
120	Haloperidol 5 mg Comprimido	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
121	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
122	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/ml, Suspensão oral	30	R\$ 22,62	R\$ 678,60
123	Hipromelose 3 mg/ml (0,3%) Solução oftálmica	10	R\$ 25,98	R\$ 259,80
124	Ibuprofeno 600 mg Comprimido	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
125	Ibuprofeno, 50 mg/ml, Suspensão oral	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



126	Insulina humana nph, 100 ui/ml, Suspensão injetável	840	R\$ 122,86	R\$ 103.202,40
127	Itraconazol 100 mg Cápsula	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
128	Ivermectina 6 mg Comprimido	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
129	Lactulose, 667 mg/ml, Xarope	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
130	Levodopa + benserazida , 100 mg + 25 mg, Cápsula	90	R\$ 3,02	R\$ 271,80
131	Levodopa + benserazida , 200 mg + 50 mg, Comprimido	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
132	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg Comprimido	90	R\$ 2,27	R\$ 204,30
133	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg Comprimido	90	R\$ 2,67	R\$ 240,30
134	Levonorgestrel, 0,75 mg, Comprimido	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
135	Levotiroxina sódica, 50 mcg, Comprimido	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
136	Levotiroxina sódica 100 mcg Comprimido	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
137	Levotiroxina sódica, 25 mcg, Comprimido	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
138	Loratadina 10 mg Comprimido	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



139	Loratadina 1 mg/ml Xarope	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
140	Losartana potássica 50 mg Comprimido	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
141	Maleato de dexclorfeniramina, 2 mg, Comprimido	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
142	Maleato de dexclorfeniramina, 0,4 mg/ml, Xarope	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
143	Maleato de enalapril 10 mg Comprimido	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
144	Maleato de enalapril 20 mg Comprimido	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
145	Maleato de timolol, 5 mg/ml (0,5%), Solução oftálmica	10	R\$ 10,86	R\$ 108,60
146	Mesilato de doxazosina, 2 mg, Comprimido	30	R\$ 1,01	R\$ 30,30
147	Metildopa, 250 mg, Comprimido	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
148	Metronidazol 250 mg Comprimido	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
149	Metronidazol 400 mg Comprimido	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
150	Midazolam 2 mg/ml Solução oral	10	R\$ 52,22	R\$ 522,20
151	Nifedipino 10 mg Comprimido	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



152	Nistatina, 100.000 ui/ml, Suspensão oral	30	R\$ 30,59	R\$ 917,70
153	Nitrato de miconazol, 2% (20 mg/g), Gel oral	10	R\$ 86,58	R\$ 865,80
154	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) Creme vaginal	500	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
155	Nitrofurantoína, 100 mg, Cápsula	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
156	Noretisterona, 0,35 mg, Comprimido	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
157	Omeprazol 20 mg Cápsula	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
158	Paracetamol, 500 mg/ml, Comprimido	7000	R\$ 2,98	R\$ 20.860,00
159	Permetrina, 10 mg/g (1%), Loção	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
160	Peróxido de benzoíla 25 mg/g (2,5%) (fn)* Gel	3	R\$ 47,59	R\$ 142,77
161	Prednisona 5 mg Comprimido	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
162	Prednisona 20 mg Comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
163	Sais para reidratação oral, Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado, Pó para solução oral	600	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
164	Sinvastatina 10 mg Comprimido	90	R\$ 2,32	R\$ 208,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



165	Sinvastatina 20 mg Comprimido	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
166	Sinvastatina 40 mg Comprimido	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
167	Succinato de metoprolol, 25 mg, Comprimido de liberação prolongada	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
168	Succinato de metoprolol, 50 mg, Comprimido de liberação prolongada	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
169	Succinato de metoprolol, 100 mg, Comprimido de liberação prolongada	90	R\$ 1,84	R\$ 165,60
170	Sulfametoxazol + trimetoprima, 40 mg/ml + 8 mg/ml , Suspensão oral	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
171	Sulfametoxazol + trimetoprima, 400 mg + 80 mg, Comprimido	700	R\$ 0,53	R\$ 371,00
172	Sulfato de gentamicina 5 mg/g, Pomada	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
173	Sulfato de salbutamol, 100 mcg/dose, Aerossol oral, Unid	10	R\$ 41,89	R\$ 418,90
174	Sulfato ferroso, 25 mg/ml, Solução oral	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
175	Sulfato ferroso, 40 mg, Comprimido	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
176	Sulfato ferroso 5 mg/ml Xarope	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
177	Varfarina sódica 5 mg Comprimido	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



178	Bicarbonato de sódio 1meq/ml (8,4%) Solução injetável	5	R\$ 3,18	R\$ 15,90
179	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para inalação	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
180	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose Solução para inalação oral	5	R\$ 59,96	R\$ 299,80
181	Budesonida 32 mcg Suspensão para inalação nasal	12	R\$ 43,92	R\$ 527,04
182	Budesonida 50 mcg Suspensão para inalação nasal	12	R\$ 83,44	R\$ 1.001,28
183	Budesonida 64 mcg Suspensão para inalação nasal	12	R\$ 54,23	R\$ 650,76
184	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 ui Comprimido	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
185	Cetoconazol 20 mg/g (2%) Xampu	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
186	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Pomada	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
187	Diazepam 5 mg Comprimido	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
188	Digluconato de clorexidina 0,12% Solução bucal	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
189	Digluconato de clorexidina 2% a 4% Solução para uso tópico	10	R\$ 62,35	R\$ 623,50
190	Dipirona 500 mg/ml Solução oral	10000	R\$ 7,61	R\$ 76.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



191	Metronidazol 100 mg/g (10%) Gel vaginal	700	R\$ 10,95	R\$ 7.665,00
192	Óleo mineral 100ml Óleo para uso oral	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
193	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral	4000	R\$ 3, 83	R\$ 15.320,00
194	Succinato de metoprolol 25 mg Comprimido de liberação prolongada	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
195	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para inalação	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
196	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose Solução para inalação oral	4	R\$ 59,17	R\$ 236,68
197	Budesonida 32 mcg Suspensão para inalação nasal	12	R\$ 43,11	R\$ 517,32
198	Budesonida 50 mcg Suspensão para inalação nasal	12	R\$ 61,26	R\$ 735,12
199	Budesonida 64 mcg Suspensão para inalação nasal	12	R\$ 53, 35	R\$ 640,20
200	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 ui, Comprimido	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
201	Maleato de Enalapril 5mg, Comprimido	700	R\$ 0,11	R\$ 77,00
202	Óleo Mineral, Óleo para uso oral, Frasco 100ml	30	R\$ 12,45	R\$ 373,50
203	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME	10	R\$ 16,37	R\$ 163,70
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 666.703,84				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



LOTE 02 - MEDICAMENTOS (SUSPENSÃO /GOTAS / POMADAS)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ambroxol xarope adulto 30 mg 15 ml, Fr	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
2	Ambroxol xarope pediátrico 15 mg 15 ml, Fr	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
3	Amoxicilina susp. Oral 250mg 60ml, Fr	100	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
4	Brometo de ipratrópio, gts 20ml,Fr	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
5	Salbutamol 100 mcg/ml spray	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
6	Cefalexinasusp. Oral 250mg, Fr	100	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
7	Dexametasona 0,1 mg/ml, Fr	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
8	Dexametasona creme 0,1% 10g, Tb	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
9	Dimeticona, gts, 10ml, Fr	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
10	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 mg/ml susp., Fr	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
11	Mebendazol susp. Oral 100mg/5ml 30ml, Fr	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	Metronidazol 10% creme vaginal 50g + aplicador, Tb	200	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
13	Neomicina + bacitracina pomada 10g, Tb	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
14	Óleo mineral 100ml, Fr	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
15	Sais p/ reidratação oral env. 27,9g, Env	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
16	Dipirona sódica gts10ml, Fr	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
17	Acetilcisteína,20mg/ml, xarope	200	R\$ 24,53	R\$ 4.906,00
18	Hioscina composta 20ml, Fr	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
19	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml, Fr	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
20	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mlgotas	100	R\$ 40,42	R\$ 4.042,00
21	Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml+ fenilefrina1 mg/ml	50	R\$ 24,61	R\$ 1.230,50
22	Nitrato de prata	30	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
23	Colírio Argirol 100mg/ml	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 41.491,50				

LOTE 03 - MEDICAMENTOS (ampolagens)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adenosina 3mg/ml 2 ml Amp	100	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
2	Água destilada 1000ml Fr	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
3	Água p/ injeção 10ml Amp	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
4	Amiodarona inj. 150mg/3ml Amp	250	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5	Ampicilina inj. 1g Amp	1000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
6	Atropina 0,5mg/ml 1ml Amp	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
7	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml Amp	20	R\$ 2,58	R\$ 51,60
8	Cefalotina inj. 1g Amp	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
9	Cetoprofeno 50 mg Amp	2000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
10	Cloreto de potássio 10% 10ml Amp	30	R\$ 0,96	R\$ 28,80
11	Cloridato de dopamina 5mg Amp	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
12	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml Amp	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
13	Complexo b inj. 02ml Amp	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
14	Deslanosido sol. Inj. 0,2mg/ml Amp	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
15	Dexametasona 4mg inj. Amp	4000	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
16	Diazepam 5mg/ml 2ml Amp	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
17	Diclofenaco de sódio 75mg/ml 3ml Amp	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



18	Dinitrato de isossorbida 5mg s.l Amp	60	R\$ 10,73	R\$ 643,80
19	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml Amp	50	R\$16,10	R\$ 805,00
20	Etilefrina (efortil) 01ml Amp	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
21	Etomidato 2mg/ml/10ml Amp	30	R\$ 25,72	R\$ 771,60
22	Fenitoina 50mg/ml 5ml Amp	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
23	Furosemida 20mg 2ml Amp	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
24	Gentamicina 80mg inj. Amp	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
25	Glicose 25% 10ml Amp	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
26	Glicose 50% 10ml Amp	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
27	Gluconato de cálcio 10% 10ml Amp	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
28	Haloperidol 5mg/ml 1 ml Amp	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
29	Hidrocortisona 100mg Amp	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
30	Hidrocortisona 500mg Amp	1000	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



31	Lidocaína 2% s/v 20ml Amp	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
32	Metoclopramida 10mg 2ml inj. Amp	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
33	Midazolam 3ml Amp	50	R\$ 16,93	R\$ 846,50
34	Morfina 10mg/ml 1ml Amp	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
35	Nitroprussiato de sódio 50mg/ml Amp	15	R\$ 59,42	R\$ 891,30
36	Norepinefrina bitartrato Amp	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
37	Prometazina inj. 50mg 2ml Amp	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
38	Sulfato de magnésio 10% Amp	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
39	Vitamina c inj. 100mg/ml 5ml Amp	4000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
40	Vitamina k 01ml Amp	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
41	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Amp	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
42	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml Amp	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
43	Cloreto de magnésio 50% 10ml Amp	30	R\$ 18,31	R\$ 549,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



44	Dramin b6 50 mg/ml Amp	800	R\$ 25,93	R\$ 20.744,00
45	Fenobarbital 200mg (100 mg/ml) Amp	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
46	Heparina 5.000u 0,25ml Amp	400	R\$ 22,31	R\$ 8.924,00
47	Ergometrina 0,2mg/ml Amp	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
48	Ácido tranexâmico inj. 5ml Amp	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
49	Adrenalina inj. 01ml, Amp	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
50	Aminofilina 24mg 10ml Amp	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
51	Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml Fr	10	R\$ 39,51	R\$ 395,10
52	Cetoprofeno 100mg/ml e.v, Amp.	2600	R\$ 5,08	R\$ 13.208,00
53	Cimetidina Amp	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
54	Cloreto de sódio 10ml Amp	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
55	Dipirona inj. 02ml Amp	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
56	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml, Amp	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



57	Heparina sódica inj. 5.000ui 05ml Amp	200	R\$ 22,23	R\$ 4.446,00
58	METOPROLOL 1mg/ml 5ml Amp	30	R\$ 63,26	R\$ 1.897,80
59	Midazolam 5mg/ml Amp	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50
60	Midazolam 15mg/ml, Amp.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
61	Naloxona 0,4mg/ml 1ml Amp	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
62	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml, Amp	15	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
63	Ocitocina 5ui inj. Amp	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
64	Oxacilina sódica 500mg, Amp	1500	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
65	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI Ampola	1000	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00
66	Suxametonio inj. 100mg/ml Amp	15	R\$ 47,04	R\$ 705,60
67	Sulfato de atropina inj. 0,25mg Amp	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
68	Cloridrato de petidina 50mg/ml Amp	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
69	Clorafenicol 1000mg Amp	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



70	Dramin b6 dl, Amp	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
71	Fentanila 0,05 mg/ml(0,785mcg/ml) 5ml Amp	50	R\$ 15,05	R\$ 725,50
72	Fentanila 0,05 mg/ml (0,785mcg/ml) 10 ml Amp	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML AMPOLA 01 ML INJETAVEL, Amp.	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
74	ONDASETRONA 8MG/4ML - AMPOLA	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
75	CIPROFLOXACINO E.V. 2mg/ml, 100 ml	1000	R\$ 35,82	R\$ 35.820,00
76	METRONIZADOL E.V. 5mg/ml 100 ml	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
77	OMEPRAZOL E.V. 40mg + diluente 10 ml	1000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
78	DEXAMETASONA 2MG/ml	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
79	BROMOPRIDA 10 mg/ml	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
80	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	2000	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
81	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
82	BUSCOPAN COMPOSTO 4mg/ml+ 500mg/ml	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



83	L-ENEMA 160 mg/ml +60 mg/ml	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
84	SOLUÇÃO de GLICERINA 12%	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00
85	Propofol1% 200mg/20ml	50	R\$ 63,66	R\$ 3.183,00
86	Enoxaparina 40mg/ml	100	R\$ 39,83	R\$ 3.983,00
87	Ferropurum20 mg/ml	100	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
88	Meropenem 1G E.V	100	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 377.558,70				

LOTE 04 - SOLUÇÕES PARENTAIS				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Solução fisiológica 100ml Fr	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
2	Soro fisiológica 0,9% 500ml Fr	4000	R\$ 11,37	R\$ 45.480,00
3	Soro glicosado 5% 250ml Fr	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
4	Soro glicosado 5% 500ml Fr	1500	R\$ 14,34	R\$ 21.510,00
5	Soro ringer c/ lactato 500ml Fr	3000	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
6	Solução fisiológica 250ml, Fr	1000	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
7	Solução glico-fisiológica 500ml, Fr	1000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
8	Soro manitol 20% 250ml Fr	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 142.191,00				

LOTE 05 - MATERIAL PENSO				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, Pacote	50	R\$ 12,96	R\$ 648,00
2	Adaptador de agulha para coleta a vácuo Und	30	R\$ 0,49	R\$ 14,70
3	Agulha descartável 13x4,5 100un, Cx	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



4	Agulha descartável 25x07 100un Cx	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
5	Agulha descartável 25x08 100un Cx	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
6	Agulha descartável 30 x 07 100 um Cx	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
7	Agulha descartável 30x08 100un Cx	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
8	Agulha descartável 40 x 12 100 un, Cx	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
9	Agulha para coleta à vácuo com trava de segurança tamanho 25x8 (verde), Cx	50	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
10	Agulha p/ raque anestesia spinal nº 25g cx 25, CX	4	R\$ 4,23	R\$ 16,92
11	Algodão hidrófilo 500g, Pct	120	R\$ 32,86	R\$ 3.943,20
12	Algodão ortopédico 10CM X 1,80M Und	5	R\$ 8,43	R\$ 42,15
13	Atadura de crepom 94% algodão 13 fios 10cm x 4,5 (1,80cm), Pct	150	R\$ 17,72	R\$ 2.658,00
14	Atadura de crepom 94% algodão 13 fios 15cm x 4,5 (1,80cm), Pct	150	R\$ 17,73	R\$ 2.659,50
15	Atadura de crepom 94% algodão 13 fios 20cm x 4,5 (1,80cm), Pct	150	R\$ 22,83	R\$ 3.424,50
16	Avental descartável manga longa com 10, Pct	1000	R\$ 24,40	R\$ 24.400,00
17	Cadarço p/fixação de tubo de traqueostomia (rolo), Rolo	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
18	Bandeja de inox 30x20x4cm, Und	3	R\$ 34,37	R\$ 103,11
19	Caixa, coletora, para materiais perfuro cortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros. Und	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
20	Caixa, coletora, para materiais perfuro cortantes, não estéril, uso único, capacidade 18 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. Und	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
21	Cânula guedel pediátrica nº 01, Und	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
22	Cânula traqueostomia nº 06, Und	10	R\$ 23,51	R\$ 235,10
23	Cânula traqueostomia nº 08, Und	10	R\$ 50,37	R\$ 503,70
24	Clamp umbilical, Und	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
25	Coletor infantil feminino, Und	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
26	Coletor estéril transparente; graduado com tampa vermelha rosqueável para coleta de urina volume mínimo de 80 ml cada Und	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
27	Coletor infantil masculino, Und	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
28	Coletor universal 70ML, Unidade	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
29	Coletor perfurocortante 07 litros caixa com 10 unidades CX	30	R\$ 41,73	R\$ 1.251,90
30	Curativo bandagem antisséptica, caixacom 500 unidades CX	20	R\$ 33,82	R\$ 676,40
31	Dreno de tórax nº 10 french. Tubo de silicone. Und	30	R\$ 44,35	R\$ 1.330,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



32	Dreno de tórax nº 12 french. Tubo de silicone. Und	25	R\$ 24,41	R\$ 610,25
33	Dreno de tórax nº 14 french. Tubo de silicone. Und	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
34	Dreno de tórax nº 16 french. Tubo de silicone. Und	25	R\$ 21,89	R\$ 547,25
35	Eletrodo descartável com 50, Pct	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
36	Equipo fotossensível, Und	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
37	Equipo micro c/injetor lateral, Und	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
38	Equipo simples (macro) Pct c/ 25 unidades (pacote)	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
39	Escova para tubo de ensaio 12x75mm Und	2	R\$ 9,85	R\$ 19,70
40	Espátulas de ayres em madeira pacote com 100 unidades Pct	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
41	Esparadrapo 10cm/4,5m, Und	500	R\$ 13,82	R\$ 6.910,00
42	Espéculo g, Und	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
43	Espéculo m Und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
44	Espéculo p Und	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
45	Fio cat-gut cromado absorvível com diâmetro 0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo e 5 cm de comprimento, estéril, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades, Cx	10	R\$ 110,19	R\$ 1.101,90
46	Fio cat-gut cromado absorvível com diâmetro 1-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo e 5 cm de comprimento, estéril, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades, Cx	10	R\$ 128,27	R\$ 1.282,70
47	Fio cat-gut cromado absorvível com diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo de 4 a 5 cm de comprimento, estéril, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades, Cx	10	R\$ 108,32	R\$ 1.083,20
48	Fio cat-gut cromado absorvível com diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo e 3 cm de comprimento, estéril, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades, Cx	10	R\$ 110,19	R\$ 1.101,90
49	Fio catgut simples 1-0 c/ agulha Cx	10	R\$ 100,37	R\$ 1.003,70
50	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha Cx	10	R\$ 100,37	R\$ 1.003,70
51	Fio catgut simples 3-0 c/ agulha Cx	10	R\$ 100,37	R\$ 1.003,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



52	Fio catgut simples 4-0 c/ agulha Cx	10	R\$ 100,37	R\$ 1.003,70
53	Fio, para sutura, catgut simples, n.6.0 , fio com 70cm de comprimento. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgicoe filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. Unidade de fornecimento: un (unidade) CX	10	R\$ 104,53	R\$ 1.045,30
54	Fio guia adulto Und	10	R\$ 107,73	R\$ 1.077,30
55	Fio guia pediátrico Und	10	R\$ 54,79	R\$ 547,90
56	Fio sintético (nylon) diâmetro 0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com agulha triangular/cortante, 3/8 círculos e 4,0 a 5,0 cm, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro do ministério da saúde. Caixa com 24 unidades. Cx	10	R\$ 47,51	R\$ 475,10
57	FIO SINTÉTICO (NYLON) DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE, 3/8 CÍRCULOS E 3,0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. Cx	10	R\$ 57,64	R\$ 576,40
58	Fio sintético (nylon) diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com agulha triangular/cortante, 3/8 círculos e 3,0 cm, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro do ministério da saúde. Caixa com 24 unidades. Cx	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
59	Fio sintético (nylon) diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com agulha triangular/cortante, 3/8 círculos e 2,0 a 3,0 cm, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro do ministério da saúde. Caixa com 24 unidades. Cx	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
60	Fio sintético (nylon) diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com agulha triangular/cortante, 3/8 círculos e 2,0 cm, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro do ministério da saúde. Caixa com 24 unidades. Cx	10	R\$ 45,13	R\$ 451,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



61	Fio seda 3.0 Cx	10	R\$ 36,73	R\$ 367,30
62	Fita adesiva hospitalar 19mmx50m, Unidade	40	R\$ 14,17	R\$ 566,80
63	Fita para autoclave 19mmx30m Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
64	Fita para urina 10 ou mais parâmetros, frasco com 100 testes Fr	20	R\$ 41,33	R\$ 826,60
65	Fluxômetro Und	2	R\$ 227,60	R\$ 455,20
66	Formol 37% Litro	3	R\$ 39,12	R\$ 117,36
67	Fralda geriátrica g c/8 Pct	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
68	Fralda geriátrica m c/8 Pct	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40
69	Fralda geriátrica exg c/8 Pct	50	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00
70	Fralda pediátrica g c/8 Pct	5	R\$ 15,73	R\$ 78,65
71	Fralda pediátrica m c/8 Pct	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
72	Fralda pediátrica p c/10 Pct	1	R\$ 21,78	R\$ 21,78
73	Gaze hidrófila pacote, Pct	50	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
74	Gel p/ fisioterapia c/ 5 l, Galões	5	R\$ 33,59	R\$ 167,95
75	Gel p/ ultrassom c/ 5 l, Galões	5	R\$ 38,95	R\$ 194,75
76	Indicador biológico para autoclave em vapor usado em mini incubadora. Indicado para realizar a monitorização do ciclo de esterilização a vapor, sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem-sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo. Resultados finais após 24 horas de incubação (certificado pelo fda/us). Com indicador químico classe 4 na etiqueta de identificação. Regulamentado pela Anvisa. Cx com 10 Cx	10	R\$ 50,82	R\$ 508,20
77	Indicador, químico, composto por tiras de papel, com fita indicadora que muda de cor de creme para preto, quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 121 a 134 graus c, com tempo de resposta de 3 a 8 minutos. Embalagem: caixa com 250 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx	5	R\$ 133,90	R\$ 669,50
78	Lâmina bisturi nº 15 Cx	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
79	Lâmina de vidro lisa lapidada medindo 26mmx76mm para microscopia, caixa com 50 unidades Cx	15	R\$ 30,83	R\$ 462,45
80	Lâmina para microscopia ponta fosca 26mmx76mm para, caixa com 50 unidades Cx	15	R\$ 10,08	R\$ 151,20
81	Lamínulas para microscopia 18mmx18mm, caixa com 10 embalagens de 100 unidades cada Cx	3	R\$ 6,38	R\$ 19,14
82	Lanceta descartável automática caixa com 200 unidades. Cx	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
83	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, PAR	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
84	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, PAR	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
85	Luva de procedimento tam. M 100un Cx	600	R\$ 26,71	R\$ 16.026,00
86	Luva de procedimento tam. P 100un Cx	600	R\$ 26,61	R\$ 15.966,00
87	Luva de procedimento tam.G 100un Cx	500	R\$ 27,53	R\$ 13.765,00
88	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 Und	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
89	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 Und	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
90	Máscara cirúrgica descartável caixa com 50 unidades, Cx	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



91	Kit, para nebulizacao, adulto, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro do ministerio saude. Unidade de fornecimento: jg (jogo), Und	5	R\$ 19,94	R\$ 99,70
92	Kit, para nebulizacao, infantil, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro do ministerio saude. Unidade de fornecimento: jg (jogo), Und	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
93	Óculos cirúrgico para proteção - armação de aro regulável, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais e raios ultravioletas lente curva e proteção lateral, em policarbonato anti- embaçante. Und	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
94	Papel filtro 12.5 cm pacote com 100, Pct	5	R\$ 33,08	R\$ 165,40
95	Papel grau cirúrgico 300x0,60m, Und	10	R\$ 189,42	R\$ 1.894,20
96	Papel para ecg (de acordo com a marca do desfibrilador do carrinho), Pct	3	R\$ 43,55	R\$ 130,65
97	Ponteira plástica descartável amarela 0 a 200mcl pacote com 1.000 unidades. Pct	25	R\$ 34,93	R\$ 873,25
98	Pulseira para identificação rn azul Und	15	R\$ 1,14	R\$ 17,10
99	Pulseira para identificação rn rosa, Und	15	R\$ 2,08	R\$ 31,20
100	Pvpi tóxico, Litro	40	R\$ 47,86	R\$ 1.914,40
101	Ressuscitador manual adulto, Und	2	R\$ 422,22	R\$ 844,44
102	Ressuscitador manual infantil, Und	2	R\$ 238,46	R\$ 476,92
103	Ressuscitador manual neonato, Und	1	R\$ 127,76	R\$ 127,76
104	Saco para lixo infectante 30 litros pacote com 100 , Pct	50	R\$ 39,08	R\$ 1.954,00
105	Saco de lixo infectante 100l, Pct	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
106	Saco de lixo infectante 60l, Pct	200	R\$ 30,42	R\$ 6.084,00
107	Scalp 21 Cx com 100 Cx	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
108	Scalp 23 Cx com 100 Cx	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
109	Scalp 25 Cx com 100, Cx	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
110	Scalp tamanho 25 com trava de segurança pacote com 100 und, Pct	100	R\$ 49,76	R\$ 4.976,00
111	Seringa desc. 01ml c/ agulha (UNIDADE)	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
112	Seringa desc. 03ml c/ agulha (UNIDADE)	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
113	Seringa desc. 05ml c/ agulha (UNIDADE)	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
114	Seringa desc. 10ml c/ agulha (UNIDADE)	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
115	Seringa desc. 20ml c/ agulha (UNIDADE)	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
116	Sonda de aspiração traqueal 04, Und	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
117	Sonda de aspiração traqueal 06, Und	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
118	Sonda de aspiração traqueal 08, Und	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40
119	Sonda de aspiração traqueal 10, Und	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
120	Sonda de aspiração traqueal 12, Und	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
121	Sonda de aspiração traqueal 14, Und	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
122	Sonda de aspiração traqueal 16, Und	20	R\$ 1,31	R\$ 26,20
123	Sonda de aspiração traqueal 18, Und	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60
124	Sonda de aspiração traqueal 20, Und	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
125	Sonda foley 08 c/3 vias, Und	30	R\$ 6,91	R\$ 207,30
126	Sonda foley 10 c/3 vias, Und	30	R\$ 6,74	R\$ 202,20
127	Sonda foley 12 c/3 vias, Und	30	R\$ 6,91	R\$ 207,30
128	Sonda foley 14 c/3 vias, Und	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
129	Sonda foley 16 c/3 vias, Und	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



130	Sonda foley 18 c/3 vias, Und	80	R\$ 7,69	R\$ 230,70
131	Sonda foley 20 c/3 vias, Und	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
132	Sonda foley 22 c/3 vias, Und	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
133	Sonda foley 24 c/3 vias, Und	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
134	Sonda foley 26 c/3 vias, Und	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
135	Touca descartável, Pacote	600	R\$ 19,86	R\$ 11.916,00
136	Tubo de wintrobe, Und	12	R\$ 28,62	R\$ 343,44
137	Tubo latex nº 200 - pct c/ 15 metros, Pct	1	R\$ 30,06	R\$ 30,06
138	Alcool a 70%, Cx	400	R\$ 77,33	R\$ 30.932,00
139	Alcool gel, Cx	300	R\$ 93,45	R\$ 28.035,00
140	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% CX C/ 12	10	R\$ 134,38	R\$ 1.343,80
141	Almotolia 250ml transparente, Und	20	R\$ 6,21	R\$ 124,20
142	Atadura gessada 10cm X 3,00 caixa com 20 unidades CX	10	R\$ 106,95	R\$ 1.069,50
143	Atadura gessada 15cm X 3,00 caixa com 20 unidades , CX	10	R\$ 159,25	R\$ 1.592,50
144	Atadura gessada 20cm X 4,00 caixa com 20 unidades, CX	10	R\$ 289,77	R\$ 2.897,70
145	Cânula guedel adulta nº 4, Unid.	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
146	Cânula guedel adulta nº 5, Unid.	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
147	Cateter tipo óculos de O2, PCT COM 25 Unid, Pct	50	R\$ 71,94	R\$ 3.597,00
148	Conector multivias c/2 vias c/clamp, Und	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
149	Equipo de bomba, Und	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
150	Esparadrappo micrósporos hipoalérgico 10cm/4,5m, Und	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
151	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO XG c/ 8, Pct	30	R\$ 26,24	R\$ 787,20
152	Jelco nº 14 (cateter intravenoso) caixa com 50, Cx	10	R\$ 1,74	R\$ 17,40
153	Jelco nº 16 (cateter intravenoso) caixa com 50, Cx	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
154	Jelco nº 20 (cateter intravenoso) caixa com 50, Cx	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
155	Jelco nº22 (cateter intravenoso) caixa com 50, Cx	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40
156	Jelco nº24 (cateter intravenoso) caixa com 50, Cx	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90
157	LAMINA DE BISTURI N 21, Caixa com 100 unid, Cx	10	R\$ 38,87	R\$ 388,70
158	Laringoscópio c/ lâmina, Und	2	R\$ 786,19	R\$ 1.572,38
159	Mangueira de oxigênio, Und.	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95
160	Mascara laringea tipo nº 04, Und.	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
161	Mascara nº 01 c/ coxim p/ ressuscitador manual, Unid.	1	R\$ 34,66	R\$ 34,66
162	Mascara nº 02 c/ coxim p/ ressuscitador manual, Unid.	1	R\$ 34,65	R\$ 34,66
163	Mascara nº 03 c/ coxim p/ ressuscitador manual, Unid.	1	R\$ 35,42	R\$ 35,42
164	Pvpi degermante, Litro	30	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
165	Sonda nasogastrica nº 04, Unid.	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
166	Sonda nasogastrica nº 06, Unid.	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
167	Sonda nasogastrica nº 08, Unid.	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
168	Sonda nasogastrica nº 10, Unid.	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
169	Sonda nasogastrica nº 12, Unid.	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30
170	Sonda nasogastrica nº 14, Unid.	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
171	Sonda nasogastrica nº 16, Unid.	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



172	Sonda nasogastrica nº 18, Unid.	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
173	Fita HGT caixa c/ 50, Cx	50	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
174	Torneira de três vias com extensor, Unid.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
175	Torneira de três vias SEM extensor, Unid.	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
176	Tubo endotraqueal com balão nº 5,5 Und	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
177	Tubo endotraqueal com balão nº 6,0 Und	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
178	Tubo endotraqueal com balão nº 6,5, Und	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
179	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0. Und	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
180	Tubo endotraqueal com balão nº 8,0, Unid.	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
181	Tubo endotraqueal com balão nº 8,5. Und	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
182	Tubo endotraqueal com balão nº 9,0. Und	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
183	Tubo endotraqueal s/ balão nº 3,0, Unid.	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
184	Tubo endotraqueal s/ balão nº 3,5 Und	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
185	Tubo endotraqueal s/ balão nº 4,0 Und	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
186	Tubo endotraqueal s/ balão nº 4,5. Und	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
187	Tubo endotraqueal s/ balão nº 5,0, Unid.	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
188	Compressa de Campo Operatório, Pacote	100	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
189	Gaze Hidrofílica Algodão, Pacote	450	R\$ 27,59	R\$ 12.415,50
190	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Proteção com Elástico, Caixa	500	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
191	MASCARA DE PROTEÇÃO N95/PFF2, CAIXA	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
192	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	20	R\$ 113,43	R\$ 2.268,60
193	APARELHO DE GLICEMIA	10	R\$ 64,88	R\$ 648,80
194	KIT DE SUTURA	20	R\$ 116,63	R\$ 2.332,60
195	KIT DE INTUBAÇÃO	2	R\$ 100,62	R\$ 201,24
196	COLAR CERVICAL P, M, G	5	R\$ 115,11	R\$ 575,55
197	MÁSCARA NÃO REINALANTE PARA O2 (OXIGENIO)	20	R\$ 26,22	R\$ 524,40
198	PAPEL LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR	50	R\$ 13,02	R\$ 651,00
199	COPO UMIDIFICADOR DE O2 (OXIGENIO)	20	R\$ 10,94	R\$ 218,80
200	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
201	LUVA ESTÉRIL, TAMANHO 6,0	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
202	LUVA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
203	OTOSCÓPIO	5	R\$ 275,91	R\$ 1.379,55
204	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, UND	10	R\$ 22,36	R\$ 223,60
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 325.745,13				

LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ácido fosfórico a 37% em gel, seringa com 2,5ml. Unid.	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
2	Adesivo esmalte/dentina, Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, contendo resinas elastoméricas e acetona como solvente, baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Unid.	30	R\$ 180,07	R\$ 5.402,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



3	Agulha descartável 27g longa cx c/100, Cx	20	R\$ 73,74	R\$ 1.474,80
4	Agulha descartável 30g curta cx c/100, Cx	20	R\$ 75,24	R\$ 1.504,80
5	Álcool a 70% para desinfecção de superfícies, Litro	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
6	Álcool gel 70% , Und	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
7	Amálgama cápsulas 2 porções, Amálgama em cápsulas, sem fase gama 2, (composição ag 40%,sn 31,3%,cu 28,7%, hg 47,9%), caixa com 50 cápsulas 2 porções, Cx	20	R\$ 535,08	R\$ 10.701,60
8	Cloridratos de Lidocaína e de Fenilefrina. Denominação Genérica dos Princípios Ativos. Cloridrato de Lidocaína - DCB nº 04137.02-7 Cloridrato de Fenilefrina - DCB nº 03041.03-7 Forma Farmacêutica e Apresentação Solução para uso parenteral Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades. Uso Pediátrico e/ou Adulto. CX	40	R\$ 143,18	R\$ 5.727,20
9	Solução injetável de cloridrato de lidocaína 3% (30 mg/ml) em associação com bitartarato de norepinefrina (equivalente a 1:50.000 ou 0,02 mg/ml de norepinefrina). Cx	20	R\$ 209,04	R\$ 4.180,80
10	Anestésico injetável lidocaína a 2% s/ vaso construtor cx c/50 tubetes , Cx	20	R\$ 451,72	R\$ 9.034,40
11	Pomada de anestésico tópico, sabores variados. Pote	25	R\$ 31,51	R\$ 787,75
12	Aplicador de adesivo. Tubo com points microbrush, pontas aplicadoras descartáveis para aplicar pequenas quantidades de materiais odontológicos, tamanho fino 1,5mm, tubo com cem unidades cada. Unid	30	R\$ 33,73	R\$ 1.011,90
13	Avental descartável manga longa com 10, Pct	15	R\$ 33,10	R\$ 496,50
14	Bandeja cirúrgica, Und	40	R\$ 86,29	R\$ 3.451,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



15	Cabo de Espelho Bucal, Und.	40	R\$ 16,27	R\$ 650,80
16	Carbono articulação, Papel articulação bloco c/ 12 folhas de 100x20mm, Unid	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
17	Cimento óx de zn e eugenolmodificado -liq, Liq. Contendo essência de cravo da índia (eugenol) 95,00g%timol 5,00 g %, Fr	20	R\$ 73,13	R\$ 1.462,60
18	Cimento ox de zn e eugenolmodificado -pó, Pó contendo óxido de zinco 80,81 g% ,sulfato de bário 16,16 g%,fosfato de cálcio 2,02 g%,acetato de zinco 1,01g%, Fr	20	R\$ 192,23	R\$ 3.844,60
19	Escovas dentais infantis, Cabeça pequena, cerdas macias com pontas arredondadas e tufo concentrados ecabo confortável para o manuseio. Unid	1500	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
20	Escovas robson, Escova para profilaxia, Unid.	60	R\$ 9,13	R\$ 547,80
21	Espátula de resina composta, Und	40	R\$ 36,65	R\$ 1.466,00
22	Espelhos bucais (sem cabo, para reposição), Número 5 , Unid	60	R\$ 12,83	R\$ 769,80
23	Fio dental, Rolo com 100 metros, Unid	40	R\$ 11,34	R\$ 453,60
24	Flúor gel tópico 2% neutro 200ml, Fr	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
25	Compressas de gaze hidrófila com 9 fios (pc.com 500unid.), Pacote	60	R\$35,76	R\$ 2.145,60
26	Hidróxido de cálcio forramento, Material para forramento de cavidade- kit com 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g, Cx	12	R\$ 99,27	R\$ 1.191,24
27	Hidróxido de cálcio p.a, Hidróxido de cálcio pró-análise frasco c/ 10g, Fr	10	R\$ 20,62	R\$ 206,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



28	Ionômero de vidro para forração de cavidades e selamento de fissuras. Frasco liquido com 13ml, Fr	40	R\$ 76,35	R\$ 3.054,00
29	Ionômero de vidro para forração de cavidades e selamento de fissuras. Frasco pó com 10 g, Fr	40	R\$ 81,41	R\$3.256,40
30	Kit Acadêmico, Und	8	R\$ 4.044,99	R\$ 32.359,92
31	Kit dealavanca cirúrgica apical, Und	10	R\$ 274,44	R\$ 2.744,40
32	Kit de alavanca cirurgica seldin, Und	10	R\$ 233,05	R\$ 2.330,50
33	Luvas de procedimento, Luva de látex descartável tam m cx c/100, Cx	50	R\$ 41,46	R\$ 2.073,00
34	Máscara n95, Caixa com 25, Caixas	12	R\$ 103,72	R\$ 1.244,64
35	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção c/ elástico, Cx	50	R\$ 15,07	R\$ 753,50
36	Tira de matriz em aço inox tam.5mm x 500mm, Und	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
37	Óculos cirúrgico para proteção - armação de aro regulável, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais e raios ultravioletas lente curva e proteção lateral, em policarbonato ante-embaçante. Und	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90
38	Óleo mineral lubrificante para alta e baixa rotação. Baixa viscosidade (aplicação em spray), Fr	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
39	Paramonoclorofenol canforado, Fr	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
40	Porta agulha Hegar mayo, Und	10	R\$ 92,20	R\$ 922,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



41	Pinça Kelly Reta	10	R\$ 82,24	R\$ 822,40
42	Papel grau cirúrgico 300x0,60m, Und	10	R\$ 243,38	R\$ 2.433,80
43	Porta amálgama, Plástico, Unid	10	R\$ 29,13	R\$ 291,30
44	Resina composta a2, Restaurador universal para dentes anteriores e posteriores resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma. Cor a2, Unid	30	R\$ 120,62	R\$ 3.618,60
45	Resina composta a3, Restaurador universal para dentes anteriores e posteriores resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma. Cor a3, Unid	30	R\$ 158,76	R\$ 4.762,80
46	Resina flow, Resina composta micro híbrida, em seringa com 1,2g, fotopolimerizável, de alta fluidez, com liberação de flúor, Unid	20	R\$ 69,74	R\$ 1.394,80
47	Roletes de algodão, Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodão. No-2, macio. Pacote de 32g com 100 unidades. Embalagem isenta de perfurações, Pacote	250	R\$ 12,87	R\$ 3.217,50
48	Sugadores descartáveis pct c/40 und, fabricado com pvc atóxico, com embalagem isenta de perfurações, Pacote	70	R\$ 17,54	R\$ 1.227,80
49	Taças de borracha para profilaxia, Unid	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80
50	Tesoura cirúrgica, Und	8	R\$ 61,10	R\$ 488,80
51	Tiras de lixa aço, Composição aço monoface (centro neutro) apresentação embalagem com 12 tiras de lixa de aço. Espessura: 4 mm, Unid	20	R\$ 41,93	R\$ 838,60
52	Tiras de poliéster, Tira de matriz de poliéster para resina (envelope com 50), Env	30	R\$ 11,21	R\$ 336,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



53	Toucas descartáveis, Toucas descartáveis com elástico, fio20.embalagem c/ 100 unidades, Pacote	30	R\$ 20,43	R\$ 612,90
54	Forceps 150, Unid.	5	R\$ 157,81	R\$ 789,05
55	Forceps 151, Unid.	5	R\$ 157,81	R\$ 789,05
56	Cimento coltosol já manipulado, Frasco	5	R\$ 80,78	R\$ 403,90
57	Brocas esféricas baixa rotação. Broca carbide p/ contra ângulo, esféricas - nº: 06. Broca carbide baixa rotação, liga de aço tungstênio venário c/ proteção antiferrugemoucarbete de tungstênio e aço inoxidável autoclavávelobs: não serão aceitas brocas de aço comum, que enferrujam. Caixa	2	R\$ 28,39	R\$ 56,78
58	Brocas esféricas baixa rotação. Broca carbide p/ contra ângulo, esféricas - nº: 07. Broca carbide baixa rotação, liga de aço tungstênio venário c/ proteção antiferrugemoucarbete de tungstênio e aço inoxidável autoclavávelobs: não serão aceitas brocas de aço comum, que enferrujam. Caixa	2	R\$ 27,48	R\$ 54,96
59	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1033. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
60	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1012. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
61	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1013. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
62	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1014. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
63	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1090. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
64	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1094. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



65	Brocas alta rotação 1ª-serie. Broca diamantada nº 1046. Caixa.	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
66	Brocas alta rotação acabamento. Broca diamantada para alta rotação para acabamento fino. Série dourada nº 3168f. Caixa	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20
67	Brocas cirúrgicas. Broca cirúrgica zekria. Unid	12	R\$ 38,53	R\$ 462,36
68	Forceps Odontológico 18L, Unid.	5	R\$ 170,33	R\$ 851,65
69	Forceps Odontológico 18R, Unid.	5	R\$ 170,33	R\$ 851,65
70	Forceps Odontológico 16, Unid.	5	R\$ 175,21	R\$ 876,05
71	Forceps Odontológico 65, Unid.	5	R\$ 188,43	R\$ 942,15
72	Forceps Odontológico 17, Unid.	5	R\$ 171,01	R\$ 855,05
73	Forceps Odontológico 69, Unid.	5	R\$ 165,53	R\$ 827,65
74	SERINGA CARPULE, Unid.	25	R\$ 137,87	R\$ 3.446,75
75	Luvas de procedimento, Luva de látex descartável tam P cx c/100, Cx	50	R\$ 41,01	R\$ 2.050,50
76	Luvas de procedimento, Luva de látex descartável tam M cx c/100, Cx	50	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00
77	Kit jogo cirúrgico	20	R\$ 583,38	R\$ 11.667,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



78	Ponta matriz	5	R\$ 50,65	R\$ 253,25
79	Kit de polimento de resina composta	5	R\$ 172,63	R\$ 863,15
80	Lima de osso	5	R\$ 96,92	R\$ 484,60
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 169.359,40				

LOTE 07 - MATERIAIS DE LIMPEZA				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Saco p/ lixo 20 litros, Pacote	200	R\$ 25,03	R\$ 5.006,00
2	Saco p/ lixo 40 litros, Pacote	200	R\$ 38,68	R\$ 7.736,00
3	Saco p/ lixo 60 litros, Pacote	200	R\$ 43,92	R\$ 8.784,00
4	Saco p/ lixo 100 litros, Pacote	200	R\$ 68,60	R\$ 13.720,00
5	CAIXA COLETORA DE LIXO HOSPITALAR PERFUROCORTANTE - 13L, Unidade	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
6	Éter 1l Litro, Litro	48	R\$ 83,33	R\$ 3.999,84
7	Sabonete 15g, CX COM 500 UN	10	R\$ 466,39	R\$ 4.663,90
8	Hipoclorito 1% Galão 5 litros	200	R\$ 28,73	R\$ 5.746,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



9	Vaselina líquida, Litro	10	R\$ 64,96	R\$ 649,60
10	Vaselina sólida 500 g, Unid.	10	R\$ 73,59	R\$ 735,90
11	Álcool iodado 1%, Litro	100	R\$ 45,71	R\$ 4.571,00
12	Alcool absoluto, Litro	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
13	Degermante 1 litro, Unidade	60	R\$ 100,69	R\$ 6.041,40
14	Alcool 70% recipiente de 1 litro, Unidade	800	R\$ 11,43	R\$ 9.144,00
15	Pvpi tópico 1litro, Unidade	100	R\$ 96,48	R\$ 9.648,00
16	Sabonete líquido 5 litros, Galão	30	R\$ 25,83	R\$ 774,90
17	Amaciante líquido p/ lavanderia - Balde (Galão) c/ 20 lts, Unid	30	R\$ 343,27	R\$ 10.298,10
18	Pasta umectante p/ lavanderia - Balde (Galão) c/ 20 kgs, Unid.	15	R\$ 570,24	R\$ 8.553,60
19	Papel toalha natural - frasco c/ 1000 folhas, Unid.	400	R\$ 20,49	R\$ 8.196,00
20	Luva antiderrapante, Par	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
21	Detergente neutro - balde c/ 20 litros, Unid.	20	R\$ 366,23	R\$ 7.324,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



22	Desinfetante Lavanda - 5 litros, Balde	100	R\$ 46,66	R\$ 4.666,00
23	Desinfetante lavanda 20 litros, Balde	50	R\$ 338,11	R\$ 16.905,50
24	Papel toalha branco 1000 folhas, Frasco	400	R\$ 16,84	R\$ 6.736,00
25	Luva antiderrapante tamanho G, Par	50	R\$ 9,52	R\$ 476,00
26	Bota branca, Par	50	R\$ 116,86	R\$ 5.843,00
27	Sabonete líquido 5 litros, Balde	100	R\$ 25,52	R\$ 2.552,00
28	AMACIANTE ANTIESTÁTICO HOSPITALAR PARA TECIDO 20 Litros, Balde	30	R\$ 581,54	R\$ 17.446,20
29	Neutralizador de residuo alcalino (anticloro) 20 litros, Balde	10	R\$ 434,03	R\$ 4.340,30
30	DETERGENTE P/ ROUPAS C/ ALCALINIDADE BALANCEADA 20 Kgs, Saco	24	R\$ 463,44	R\$ 11.122,56
31	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ 20 Kgs, Balde	10	R\$ 415,02	R\$ 4.150,20
32	PASTA UMECTANTE DE SUPERFÍCIE PRÉ-LAVAGEM 20 kgs, Balde	10	R\$ 426,20	R\$ 4.262,00
33	Sabão Geleia	50	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 204.597,10				

LOTE 08 - EPIs (COVID-19) - SEC. DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Avental Descartável Tnt Com Manga C/10 40 Gramas, Pct	500	R\$ 52,21	R\$ 26.105,00
2	Luva De Procedimento Em Látex Com Pó G C/100, Cx	500	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00
3	Luva De Procedimento Em Látex Com Pó M C/100, Cx	500	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00
4	Luva De Procedimento Em Látex Com Pó P C/100, Cx	500	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00
5	Luva De Procedimento Em Látex Com Pó Xp C/100, Cx	500	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00
6	Macacão De Segurança Impermeável De Poliester, Capuz Em Duas Peças Com Elástico, Fechamento Frontal Com Zíper Bidirecional Sem Aba Protetora, Elástico Na Cintura, Punhos E Tornozelos. Und	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
7	Macacão Descartável Impermeável De Proteção, Manga Longa, Em Tnt, Com Zíper, Punhos, Capuz E Tornozelos Com Elástico, Und	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30
8	Máscara Cirurgica Descartável Tripla C/Clip E Elástico C/50, Cx	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
9	Máscara N95, Und	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
10	Óculos De Proteção Individual Transparente, Und	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
11	Protetor Facial Em Acrílico, Incolor, Comprimento 200mm, Material Da Coroa Em Plástico, Coroa Ajustável E Articulável, Und	200	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
12	Sapatilha Prope Par, Pct	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
13	Touca Hospitalar Não Tecido C/100, Pct	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 139.870,70				

LOTE 09 - LIMPEZA (COVID-19) SEC. SAÚDE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Alcool Gel 70% 500 Ml, Und	4000	R\$ 16,48	R\$ 65.920,00
2	Álcool Líquido 70% 1 Litro Und	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
3	Macacão Impermeável, Antibacteriano, Repelente A Líquidos E Óleos, Fechamento Frontal Com Zíper E Elástico No Capuz, Punho E Tornozelo. Tamanho M. Na Cor Branco Ou Azul. Und	10	R\$ 26,73	R\$ 267,30
4	Macacão Impermeável, Antibacteriano, Repelente A Líquidos E Óleos, Fechamento Frontal Com Zíper E Elástico No Capuz, Punho E Tornozelo. Tamanho G. Na Cor Branco Ou Azul. Und	10	R\$ 19,64	R\$ 196,40
5	Desinfetante Quaternário De Amonia 5 Lts, Und	100	R\$ 52,42	R\$ 4.242,00
6	Hipoclorito De Sódio 1% 5 Litros Und	100	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
7	Hipoclorito De Sódio 2,5% 5 Litros, Und	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
8	Papel Lençol 100% Celulose 50x50 C/ 10 Rolos, Pct	30	R\$ 126,31	R\$ 3.789,30
9	Papel Lençol 100% Celulose 70x50 C/ 10 Rolos, Pct	20	R\$ 22,89	R\$ 457,80
10	Papel Toalha 100% Celulose C/1000, Pct	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11	Sabonete Líquido 5 Litros Und	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 94.730,80				

LOTE 10 - MEDICAMENTOS (COVID-19) SEC. SAÚDE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AZITROMICINA 500MG C/5 COMP, Caixa	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
2	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL, Ampola	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
3	COMPLEXO B - 2ML (INJETÁVEL), Amp.	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
4	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Inj., Amp.	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
5	Dipirona Sódica Injetável 500mg/2ml, Amp.	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
6	PARACETAMOL COMP. 500MG, CAIXA	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
7	Soro fisiológico 500 ml	2000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
8	Solução ringer lactato 500 ml	2000	R\$ 11,77	R\$ 23.540,00
9	Solução fisiológica 100 ml	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 70.830,00				

LOTE 11 - MATERIAIS E TESTES (COVID-19) SEC. SAÚDE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Oxímetro De Dedo, Faixa De Medição Da Saturação 10 A 100%, Alimentação Pilha. Und	10	R\$ 89,18	R\$ 891,80
2	Termômetro Clínico, Ajuste Digital, Infravermelho, Escala Até 50 °c, Uso Em Testa, Com Alarme, Medição À Distância, Memória De Até 10 Medições. Und	10	R\$ 122,90	R\$ 1.229,00
3	Teste Rápido Para Detecção De Anticorpos Igg E Igm, Und.	1000	R\$ 28,54	R\$ 28.540,00
4	Teste Rápido Para Detecção De Antígenos (Swab Nasal), Und	1000	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 61.460,80				

LOTE 12 - MEDICAMENTOS (SUSPENSÃO/GOTAS/POMADAS) SAMU

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Brometo De Ipratrópio, Gts 20 MI, Fr	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
2	Bromidrato De Fenoterol 0,5% 10 MI, Fr	10	R\$5,78	R\$ 57,80
3	Dimeticona, Gts, 10 MI, Fr	10	R\$9,71	R\$ 97,10
4	Dipirona, Gts, 10 MI, Fr	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
5	Paracetamol. Gts,10 MI, Fr	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 362,60				

LOTE 13 - MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS) SAMU

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
---------	-------------------	-------	-----------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



	(MERCADORIA)			
1	Aas	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
2	Captopril 12,5 , Comp	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
3	Captopril 25 Mg, Comp	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
4	Diazepan 5 Mg, Comp	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
5	Diaepan 10mg, Comp	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
6	Isordil 5 Mg, Comp	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
7	Bissulfato De Clopidogrel 75mg, Comp	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
8	Propanolol 40 Mg , Comp	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
9	Rivotril 0,5 Mg, Comp	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
10	Rivotril 2 Mg, Comp	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
11	Dipirona 1 G, Comp	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
12	Paracetamol 750 Mg, Comp	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
13	Simeticona 75 Mg, Comp	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.657,00				

LOTE 14 - MEDICAMENTOS (AMPOLAGENS) SAMU

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adrenalina, 1 Mg/MI, Amp	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
2	Agua Destilada 500 MI, Fr	20	R\$ 11,38	R\$ 227,60
3	Agua P/ Injeção 10 MI, Amp	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
4	Amplictil 25 Mg, 5 MI, Amp	20	R\$ 9,44	R\$ 188,80
5	Atropina 0,5 Mg/MI, 1 MI, Amp	20	R\$ 16,57	R\$ 331,40
6	Bromoprida 5 Mg/MI, 2 MI, Amp	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
7	Buscopam Composto, 4 Mg + 500mg/ MI, 5 MI/Amp	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
8	Buscopan Simples, 20mg/MI, Amp	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
9	Cetoprofeno 50 Mg/MI, 2 MI, Amp	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
10	Cimetidina 300 Mg, 2 MI, Amp	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
11	Complexo B , 2 MI, Amp	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
12	Acido Ascorbico 100 Mg/MI. 5 MI, Amp	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
13	Dexametasona 4 Mg/MI, 2,5 MI, Amp	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
14	Diazepan 5 Mg/MI 2 MI, Amp	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
15	Dipirona 500mg/MI, 2 MI, Amp	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
16	Dramin B6, 50 Mg/MI, 5 MI, Amp	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
17	Fenitoína , 50 Mg/MI, 5 MI, Amp	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
18	Fenobarbital, 100 Mg/MI, Amp	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
19	Furosemida, 10 Mg/MI, 2 MI, Amp	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
20	Glicose 25%, 10 MI, Amp	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
21	Glicose 50 %, 10 MI, Amp	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
22	Haloperidol, 5 Mg /MI, 1 MI, Amp	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
23	Hidrocortisona 100mg/MI, Amp	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
24	Hidrocortisona 500 Mg/MI, Amp	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
25	Morfina, 10 Mg/MI, 1 MI, Amp	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



26	Metoclopramida 10 Mg/MI, 2 MI, Amp	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
27	Prometazina 50mg/MI, 2 MI, Amp	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
28	Omeprazol, 40 Mg, Amp	200	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
29	Tramal, 100 Mg/MI, 2 MI, Amp	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
30	Lidocaína 2 % S/V , 20 MI, Amp	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
31	Cloridrato De Hidralazina 20mg/MI , Amp	40	R\$ 13,64	R\$ 545,60
32	Efortil 01 MI, Amp	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
33	Ondasetrona 8 Mg/4ml	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 20.789,80				

LOTE 15 - SOLUÇÕES PARENTERAIS .SAMU

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Solução Fisiológica 0,9% 100 MI Fr	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
2	Solução Fisiológica 0,9% 500 MI Fr	400	R\$ 10,72	R\$ 4.288,00
3	Soro Glicosado 5% 500 MI Fr	300	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
4	Soro Ringer Lactato 500 MI Fr	300	R\$ 12,06	R\$ 3.618,00
5	Solução Glicofisiológica 500 MI Fr	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
6	Soro Monitol 20% 500 MI Fr	50	R\$ 23,59	R\$ 1.179,50
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 16.637,50				

LOTE 16 - MATERIAL PENSO.SAMU

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abaixador De Lingua , Pcte	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
2	Agulha Descartavel 13x4,5 , 100und, Cx	02	R\$ 16,14	R\$ 32,28
3	Agulha Descartavel 25x07, 100und, Cx	01	R\$ 14,65	R\$ 14,65
4	Agulha Descartavel 25x8, 100und, Cx	01	R\$ 16,39	R\$ 16,39
5	Agulha Descartavel 30x7, 100und, Cx	01	R\$ 16,73	R\$ 16,73
6	Agulha Descartavel 30x8, 100und, Cx	01	R\$ 14,75	R\$ 14,75
7	Agulha Descartavel 40x12 , 100und, Cx	01	R\$ 14,54	R\$ 14,54
8	Algodão Hidrofilo 500g, Pcte	15	R\$ 26,23	R\$ 393,45
9	Atadura De Crepe 94% Algodão 13 Fios 10 Cm /4,5 (1,8m), Pcte	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
10	Atadura De Crepe 94% Algodão 13 Fios 15 Cm /4,5 (1,8m), Pcte	50	R\$ 22,25	R\$ 1.112,50
11	Atadura De Crepe 94% Algodão 13 Fios 20 Cm /4,5 (1,8m), Pcte	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
12	Avental Descartável Manga Longa, 10 Und, Pcte	50	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00
13	Caixa Coletora De Perfuro Cortante 3 L, Und	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
14	Caixa Coletora De Perfuro Cortante 7 L, Und	15	R\$ 10,28	R\$ 154,20
15	Canula De Guedel N° 1, Und	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



16	Canula De Guedel N° 2, Und	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
17	Canula De Guedel N° 6, Und	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
18	Canula De Guedel N° 3, Und	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
19	Canula De Guedel N° 5, Und	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
20	Clamp Umbilical, Und	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
21	Equipo Macro Com Injector Lateral ,25 Und, Pcte	20	R\$ 47,28	R\$ 945,60
22	Equipo Micro Com Injector Lateral, 25 Und, Pcte	02	R\$ 55,30	R\$ 110,60
23	Esparadrapo 10 Cm /4,5 M, Und	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
24	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50 M, Und	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
25	Fluxometro Und, Verde, O2	10	R\$ 110,37	R\$ 1.103,70
26	Lamina Bisturi N° 22 Cx	05	R\$ 55,65	R\$ 278,25
27	Lamina Bisturi N°23 Cx	05	R\$ 61,39	R\$ 306,95
28	Luva Esteril N° 7, Par	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80
29	Luva Esteril N° 7,5, Par	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
30	Luva Esteril N° 8, Par	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
31	Luva Esteril N° 8,5, Par	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
32	Luva De Procediemnto P, Cx 100 Und	30	R\$ 45,07	R\$ 1.352,10
33	Luva De Procediemnto M, Cx 100 Und	40	R\$ 45,07	R\$ 1.802,80
34	Luva De Procediemnto G, Cx 100 Und	50	R\$ 45,07	R\$ 2.253,50
35	Kit Nebulização Infantil(Mascara, Mangueira Sanfonada, Conexao)	05	R\$ 26,13	R\$ 130,65
36	Kit Nebulização Adulto(Mascara, Mangueira Sanfonada, Conexao)	05	R\$ 25,28	R\$ 126,40
37	Oculos Cirurgico Protecao, Lente Incolor	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
38	Pulseira Identificacao Rn Azul	10	R\$ 61,51	R\$ 615,10
39	Pulseira Identificacao Rn Rosa	10	R\$ 61,51	R\$ 615,10
40	Ressuscitador Manual Adulto, Und	01	R\$ 326,69	R\$ 326,69
41	Ressuscitador Manual Pediatrico, Und	01	R\$ 306,68	R\$ 306,68
42	Ressuscitador Manual Neonato, Und	01	R\$ 320,94	R\$ 320,94
43	Saco De Lixo Infectante, 100 L, Pcte C/ 100	15	R\$ 69,87	R\$ 1.048,05
44	Saco De Lixo Infectante, 60l, Pcte C/ 100	15	R\$ 47,68	R\$ 715,20
45	Scalp 21 Cx Com 100	02	R\$ 37,67	R\$ 75,34
46	Scalp 23 Cx Com 100	01	R\$ 36,76	R\$ 36,76
47	Scalp 25 Cx Com 100	01	R\$ 37,80	R\$ 37,80
48	Seringa Desc. 01 MI C/ Agulha, Und	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
49	Seringa Desc. 03 MI C/ Agulha, Und	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
50	Seringa Desc. 05 MI C/ Agulha, Und	350	R\$ 0,39	R\$ 136,50
51	Seringa Desc. 10 MI C/ Agulha, Und	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
52	Seringa Desc. 20 MI C/ Agulha, Und	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
53	Sonda De Aspiração Traqueal N° 06	10	R\$ 0,93	R\$ 9,30
54	Sonda De Aspiração Traqueal N° 08	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
55	Sonda De Aspiração Traqueal N° 10	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
56	Sonda De Aspiração Traqueal N° 12	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
57	Sonda De Aspiração Traqueal N° 14	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
58	Sonda De Aspiração Traqueal N° 16	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
59	Sonda De Aspiração Traqueal N° 18	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
60	Sonda De Aspiração Traqueal N° 20	10	R\$ 1,51	R\$ 15,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



61	Touca Descartável, Pcte C/ 100	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
62	Alcool A 70 %, Cx C/ 12	30	R\$ 102,68	R\$ 3.080,40
63	Alcool Em Gel , Cx C/ 12	15	R\$ 117,81	R\$ 1.767,15
64	Alcool Absoluto 99,5% Cx C/ 12	05	R\$ 184,73	R\$ 923,65
65	Almotolia Transparente 250 Ml, Und	12	R\$ 5,39	R\$ 64,68
66	Cateter Tipo Oculos O2, Pcte C/ 25 Und	10	R\$ 46,22	R\$ 462,20
67	Máscara De Alta Concentração Com Reservatório Adulto	10	R\$ 24,93	R\$ 249,30
68	Máscara De Alta Concentração Com Reservatório Infantil	05	R\$ 98,20	R\$ 491,00
69	Mascara Cirurgica Descartavel C/ Tripla Proteção Cx C/ 50 Und	30	R\$ 12,69	R\$ 380,70
70	Conector Multivias C/ 2 Vias C/ Clamp, Und	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
71	Esparadrapo Microsporos Hipoalergenica 10 Cm/4,5 M.Und	15	R\$ 19,61	R\$ 294,15
72	Jelco N° 14 (Cateter Intravenoso) Cx C/ 50	02	R\$ 216,92	R\$ 433,84
73	Jelco N° 16 (Cateter Intravenoso) Cx C/ 50	02	R\$ 216,92	R\$ 433,84
74	Jelco N° 18 (Cateter Intravenoso) Cx C/ 50	03	R\$ 216,92	R\$ 650,76
75	Jelco N° 20 (Cateter Intravenoso) Cx C/ 50	03	R\$ 97,80	R\$ 293,40
76	Jelco N° 22 (Cateter Intravenoso) Cx C/ 50	02	R\$ 97,80	R\$ 195,60
77	Jelco N° 24 (Cateter Intravenoso) Cx C/ 50	02	R\$ 100,32	R\$ 200,64
78	Mangueira Siliconada De Oxigenio, C/ 2 Metros, Und	10	R\$ 231,65	R\$ 2.316,50
79	Mascara N° 01 C/ Coxim P/ Ressuscitador Manual, Und	01	R\$ 41,67	R\$ 41,67
80	Mascara N° 02 C/ Coxim P/ Ressuscitador Manual, Und	01	R\$ 41,45	R\$ 41,45
81	Mascara N° 03 C/ Coxim P/ Ressuscitador Manual, Und	01	R\$ 43,32	R\$ 43,32
82	Vpi Dergermante , L, Und	02	R\$ 136,17	R\$ 272,34
83	Fita Hgt Cx C/ 50, Accu Check Active	15	R\$ 134,55	R\$ 2.018,25
84	Compressa Cirúrgica 40x40 Cm, Pcte C/C10	20	R\$ 68,65	R\$ 1.373,00
85	Gaze Hidrofílica Algodão, Pacote	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
86	Mascara De Proteção N95/Pff2, Caixa C/ 50	20	R\$ 124,13	R\$ 2.482,60
87	Garrote 60cm, Pcte C 10	02	R\$ 66,04	R\$ 132,08
88	Laterna Cirurgica Led	02	R\$ 152,83	R\$ 305,66
89	Pote Cirurgico Inox Para Algodão	01	R\$ 100,94	R\$ 100,94
90	Tesoura Cirurgica Inox Media	01	R\$ 72,12	R\$ 72,12
91	Pinça Kelly Inox Reta	05	R\$ 82,09	R\$ 410,45
92	Porta Agulha Mayo Hegar Inox	05	R\$ 102,63	R\$ 513,15
93	Pinça Cheron Inoox	05	R\$ 184,20	R\$ 921,00
94	Tesoura Metzembraun Inox	05	R\$124,94	R\$ 624,70
95	Pinça Anatomica P/ Dissecção Inox	05	R\$ 54,35	R\$ 271,75
96	Pinça Anatomica P/ Dissecção Inox	05	R\$ 65,44	R\$ 327,20
97	Cabo Para Bisturi N 03 Inox	05	R\$ 31,08	R\$ 155,40
98	Pinça Anatomica Dente De Rato Inox	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
99	Porta Agulha Crile Wood 16 Cm Inox	05	R\$ 113,64	R\$ 568,20
100	Aspirador Portátil	02	R\$ 1.040,13	R\$ 2.080,26
101	Colar Cervical Bb , Emergencia	10	R\$ 39,06	R\$ 390,60
102	Colar Cervical Pediatrico, Emergencia	10	R\$ 38,61	R\$ 386,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



103	Colar Cervical P, Emergencia	10	R\$ 25,53	R\$ 255,30
104	Colar Cervical M, Emergencia	10	R\$ 24,94	R\$ 249,40
105	Colar Cervical G, Emergência	10	R\$ 24,94	R\$ 249,40
106	Dea, Und	01	R\$ 2.625,05	R\$ 2.625,05
107	Ked Adulto , Und	02	R\$ 344,27	R\$ 688,54
108	Ked Infantil, Und	02	R\$ 355,96	R\$ 711,92
109	Prancha Rígida P/ Emergencia, Und	02	R\$ 879,04	R\$ 1.758,08
110	Imobilizador Fixador Lateral De Cabeça, Und	02	R\$ 250,32	R\$ 500,64
111	Tala Pp Rosa, Und	10	R\$ 30,32	R\$ 303,20
112	Tala P Azul, Und	10	R\$ 32,01	R\$ 320,10
113	Talas M Laranja, Und	10	R\$ 32,93	R\$ 329,30
114	Talas G Verde, Und	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
115	Tala Gg Amarela , Und	10	R\$ 48,07	R\$ 480,70
116	Tirante Aranha, Und	10	R\$ 167,10	R\$ 1.671,00
117	Aparelho De Pa Adulto, Und	10	R\$ 172,65	R\$ 1.726,50
118	Aparelho De Pa Pediatrico, Und	05	R\$ 185,75	R\$ 928,75
119	Manta Termica Descartavel Hospitalar	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
120	Protetor De Queimadura, Und	30	R\$ 41,16	R\$ 1.234,80
121	Glicosimetro, Accu Check Active, Und	05	R\$ 187,72	R\$ 938,60
122	Oxímetro De Pulso, Und	05	R\$ 141,53	R\$ 707,65
123	Termometro Clinico Digital, Und	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 68.808,18				

LOTE 17 - MATERIAIS DE LIMPEZA.SAMU				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Saco De Lixo 20 L, Pacote C/ 100	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
2	Saco De Lixo 40 L, Pacote C/ 100	100	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
3	Saco De Lixo 60 L, Pacote C/ 100	100	R\$ 44,16	R\$ 4.416,00
4	Saco De Lixo 100 L, Pacote C/ 100	100	R\$ 68,60	R\$ 6.860,00
5	Eter , L, Und	10	R\$ 82,78	R\$ 827,80
6	Hipoclorito 1% Galão 5 L	50	R\$ 28,73	R\$ 1.436,50
7	Sabonete Liquido, 5 L	20	R\$ 25,64	R\$ 512,80
8	Papel Toalha Natural, Pcte C/ 1000 Folhas	200	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



9	Luva Antiderrapante P Multiuso, Und	50	R\$ 9,52	R\$ 476,00
10	Detergente Neutro, 5 L, Und	50	R\$50,79	R\$ 2.539,50
11	Desinfetante Pinho, 5l, Und	50	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00
12	Papel Toalha Branco, C 1000 Folhas, Und	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
13	Luva Antiderrapante M Multiuso, Und	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
14	Luva Antiderrapante G Multiuso, Und	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
15	Bota Branca , Uso Hospitalar, Par	10	R\$ 118,06	R\$ 1.180,60
16	Sabão Geleia , 5 L, Und	30	R\$ 62,15	R\$ 1.864,50
17	Pano De Chão, Fardo C/ 10 Und.	10	R\$ 60,47	R\$ 604,70
18	Hipoclorito 2 %, 5 L	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 36.724,40				
LOTE 18 –MATERIAL INSUMO PARA O RAO -X				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MERCADORIA)	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Identificador Radiográfico - Filme	1	R\$ 1.820,89	R\$ 1.820,89
2	Avental Chumbo Plumbífero, Com Proteção De 0,50 Mmpb, Mrdidias 0,90x0, 60m.	1	R\$ 2.440,81	R\$ 2.440,81
3	Revelador De Processadora De Raios-X	48	R\$ 878,31	R\$ 42.158,88
4	Fixador De Processador De Raios-X	48	R\$ 423,60	R\$ 20.332,80
5	Protetor De Gônadas, Com Proteção De 0,50 Mmpb, Mrdidias 0,90x0, 60m.	1	R\$ 691,50	R\$ 691,50
6	Chassi Radiografico Para Raios-X (18x24)	2	R\$ 781,25	R\$ 1.562,50
7	Chassi Radiografico Para Raios-X (24x30)	2	R\$ 894,79	R\$ 1.789,58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



8	Chassi Radiografico Para Raios-X (35x35)	2	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00
9	Chassi Radiografico Para Raios-X (30x40)	2	R\$ 1.297,40	R\$ 2.594,80
10	Chassi Radiografico Para Raios-X (35x43)	2	R\$ 1.257,17	R\$ 2.514,34
11	Par De Ecran(18x24)	2	R\$ 1.958,51	R\$ 3.917,02
12	Par De Ecran(24x30)	2	R\$ 2.711,03	R\$ 5.422,06
13	Par De Ecran(35x35)	2	R\$ 3.444,57	R\$ 6.889,14
14	Par De Ecran(30x40)	2	R\$ 3.218,98	R\$ 6.437,96
15	Par De Ecran(35x43)	1	R\$ 4.132,22	R\$ 4.132,22
16	Protetora Tireoide, Com Proteção De 0,50 Mmpb, Mrdidas 0,90x0, 60m.	1	R\$ 494,74	R\$ 494,74
17	Filme Para Raios-X(18x24)	36	R\$ 256,56	R\$ 9.236,16
18	Filme Para Raios (24x30)	48	R\$ 440,21	R\$ 21.130,08
19	Filme Para Raios (35x35)	48	R\$ 734,80	R\$ 35.270,40
20	Filme Para Raios (30x40)	36	R\$ 715,52	R\$ 25.758,72
21	Filme Para Raios (35x43)	48	R\$ 910,83	R\$ 43.719,84
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 240.760,44				

3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de **R\$ 2.680.278,89 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2. **No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. As aquisições ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo



período de um ano (vigência da ata de registro de preços).

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **8 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.**

4.3. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

4.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.

4.5. As aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).

4.6. Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;

2.068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF;

2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

2.192 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU;

2.066 - Gestão das Ações e Vigilância em Saúde

2.069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica.

2.083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal.

2260- Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

2292 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNDIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO:

2.294 - Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

FONTE:

1600- Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

1500- REC. não Vinc. de Imp.

1621 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual

1631 - TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outros Repas.Vinc.à Saúde

1706 - Transferência Especial da União

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.



9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas na planilha do Item 3 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação, para a presente contratação, em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - econômico-financeira.

11.2. Os documentos mínimos exigidos para a presente contratação são aqueles estabelecidos em Edital.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Decreto 057/2025, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação e contém todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Charles Jonathas Ferreira Cayre
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

O Município de CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 010/2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, penso, produtos de limpeza, equipamentos, entre outros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caturama**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 010/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$***** (*****)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1. Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto, desde que seja aprovado pela Administração.

5.2. Os locais de entrega serão aqueles definidos pela Unidade Requisitante na ordem de fornecimento.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de CATURAMA, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Caturama, e data.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

Charles Jonathas Ferreira Cayre
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro